

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 236  
19/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS EGB 19 2022	DTS GSI 15 2022	
DTS FFE ISNF 11 2022	DTS ICM 13 2022	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>7</b>	
<b><u>COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL GGL EGL 2 2022		
EDITAL DE SELEÇÃO CEL CMB 1 2022 (ERRATA)		
EDITAL DE SELEÇÃO DOUTORADO PPGCAPS 1 2022 (TURMA 2023 - FLUXO CONTÍNUO)		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGCAPS 1 2022 (TURMA 2023 - FLUXO CONTÍNUO)		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO PPGCAPS 1 2022 (TURMA 2023 - FLUXO CONTÍNUO)		
EDITAL DE SELEÇÃO MBA EM MARKETING EMPRESARIAL PME EST 1 2022 (1º SEMESTRE 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO MBA EM MARKETING EMPRESARIAL PME EST 2 2022 (2º SEMESTRE 2023)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SOMA 3 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE 4 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 8 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMF 4 2022 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP GEPE 3 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEAR 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IHT 3 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IME 3 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MRD 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO STI 5 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TET 2 2022		
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>110</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS DAP 75 2022		
<b><u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u></b>		
RDD CCPP DAP 442 2022	RDD PROGEPE 23 2022	
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 2.147 2022	PORTARIA 2.155 2022	PORTARIA 2.167 2022
PORTARIA 2.152 2022	PORTARIA 2.156 2022	PORTARIA 2.168 2022
PORTARIA 2.153 2022	PORTARIA 2.157 2022	PORTARIA 2.169 2022
PORTARIA 2.154 2022	PORTARIA 2.158 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF, Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui a composição do Comitê Gestor do Biotério do Instituto de Biologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

**RESOLVE:**

I- Designar, os docentes para comporem o Comitê Gestor do Biotério do Instituto de Biologia: como Membros Titulares: GCM (Departamento de Biologia Celular e Molecular) – Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão (SIAPE 6308121), Rafael Brito da Silva (SIAPE 1243495), Membro Suplente: Patrícia Burth (SIAPE 1081218); como Membros Titulares: GNE (Departamento de Neurobiologia) – Elizabeth Giestal de Araújo (SIAPE 308111), Cláudio Alberto Serfaty (SIAPE 310783), Membro Suplente: Lucianne Frangel Madeira (SIAPE 1652025); como Membros Titulares: GIM (Departamento de Imunobiologia) – Fabio Barrozo Canto (SIAPE 1257723), Ana Carolina dos Santos Monteiro (SIAPE 1571313), Membro Suplente: Maria Fernanda de Souza Costa Silva (SIAPE 3118381) e como Membros Titulares: GBG (Departamento de Biologia Geral) – Marcelo Salabert Gonzalez (SIAPE 311571) e Cícero Brasileiro de Mello Neto (SIAPE 6310881).

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

SAULO CABRAL BOURGUIGNON  
Diretor do Instituto de Biologia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Composição de Comissão do Laboratório de Prótese do Departamento de Formação Específica/Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – I.S.N.F.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores listados em quadro abaixo para compor a Comissão do de Laboratório de Prótese do Departamento de Formação Específica/ISNF

CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES	1581228
FLAVIO WAROL KLEN SANTANA	1389845
JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE	2203315
LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS	2649288
MARCELO GOMES DA SILVA	1765663
RENATO DA SILVA FRAGA	1770558
WALTER LUIS SOARES FIALHO	1156882

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU  
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 15 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada de Professor Substituto, área Psicometria, Avaliação Psicológica, Aprendizagem e Memória

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicometria, Avaliação Psicológica, Aprendizagem e Memória os seguintes docentes:

Titulares:

Elton Hiroshi Matsushima (Presidente)

Ana Carolina Monnerat Fioravanti

André do Eirado Silva

Suplente:

Valmir Candido Sban

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH  
Chefe do Departamento de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF Nº 13, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa comissão para a elaboração de lista de indicados ao Prêmio de Excelência em Docência no âmbito do instituto.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa ICM/UFF nº 1 de 25 de Outubro de 2022,

**RESOLVE:**

I - **Designar** comissão para a elaboração de lista de indicados ao Prêmio de Excelência em Docência do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme indicações departamentais, sob a presidência do primeiro:

**LEONARD BARRETO MOREIRA**, docente, matrícula SIAPE nº 1322785;

**SAULO BICHARA MENDONÇA**, docente, matrícula SIAPE nº 1949734;

**MAYCON PETER DA ROSA**, docente, matrícula SIAPE nº 1072220.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

## SEÇÃO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE LETRAS**  
**COMUNICADO CEL-GGL/EGL Nº 02/2022**  
**HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONSULTA E PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA**

Findo o prazo determinado em edital para pedido de recurso e de impugnação dos votos apurados da consulta à comunidade acadêmica para identificação de preferências para a indicação de Coordenador e de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras, habilitação Bacharelado, para o quadriênio 2022/2026, e não tendo sido observadas as situações previstas nas alíneas **a** e **b** do art. 71 do RGCE/UFF, a Comissão Eleitoral Local, designada por meio da DTS EGL/UFF nº 16/2022, de 20/10/2022, **HOMOLOGA** os resultados da supracitada consulta e **PROCLAMA** eleita a **Chapa 2**, composta pelas docentes **VANESSA MASSONI DA ROCHA** e **FABIANA ESTEVES NEVES**, candidatas, respectivamente, aos cargos em tela.

O mapa da apuração dos votos encontra-se discriminado na tabela abaixo, onde os votos válidos referem-se aos votos recebidos pelas chapas inscritas na consulta.

	Docentes			Discentes	Totais	Pontuação <sup>2</sup>	% Votos	Participação (%)
	GCL	GLC	GLE <sup>1</sup>					
<b>Chapa 1</b>	3	0	14	3	20	4,97	28,99%	
<b>Chapa 2</b>	7	27	5	9	48	11,20	69,57%	
<b>Votos em Branco</b>	0	1	0	0	1			
<b>Votos Nulos</b>	0	0	0	0	0		0,00%	
<b>Votos Brancos + Nulos</b>	0	1	0	0	1	0,16		
<b>Total de Votos (V+B+N)</b>	10	28	19	12	69		100,00%	35,75%
<b>Abstenções</b>	8	23	18	75	124			64,25%
<b>Aptos a votar</b>	18	51	37	87	193			100,00%

<sup>1</sup> RGCE, art. 21, inciso V.

<sup>2</sup> RGCE, art. 52, § 4º, combinado com art. 3º, inciso III. Representantes docentes no Colegiado do Curso de Graduação em Letras/Bacharelado: GCL: 2, GLC: 3, GLE: 4, total: 9.

Siglas e abreviaturas:

**GCL:** Departamento de Ciências da Linguagem;

**GLC:** Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas;

**GLE:** Departamento de Letras Estrangeiras Modernas;

**V:** votos válidos (votos chapa 1 + votos chapa 2);

**B:** votos em branco;

**N:** votos nulos.

Niterói, 15 de dezembro de 2022

THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local — CEL-GGL/EGL

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO**

**Errata: referente ao EDITAL CEL-CMB Nº 1 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Onde se lê:  
gestão 2023/2026

O correto é:  
Gestão 2023/2027

Niterói, 16 de dezembro de 2022

ALYNNE DA SILVA BARBOSA  
Mat. SIAPE nº 1265667  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS  
A PRODUTOS PARA SAÚDE**

**1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS  
APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE**

**EDITAL PPGCAPS Nº 01/ 2023 - FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFF No 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2023, torna pública a 1ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-CAPS.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo Edital de seleção PPG-CAPS 2023 deverão seguir as instruções contidas neste documento, além de realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, de 10 de janeiro de 2023 a 22 de março de 2023, através do [Formulário de Inscrição](#).

1. Cronograma da Seleção

(1) A avaliação dos Projetos de Tese ocorrerá no dia 27 de março de 2023, com início às 9h30min conforme critérios constantes no anexo I desta chamada, em local a ser definido e divulgado no site do PPG-CAPS. A ordem de defesa dos projetos seguirá a ordem de inscrição na seleção e será divulgada aos candidatos pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>) até o dia 24 de março de 2023. O candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do projeto e na sequência, a banca examinadora terá de 10 a 20 minutos para arguição do candidato;

Candidatos que residam fora do estado do Rio de Janeiro e que apresentarem no ato da inscrição a devida comprovação, poderão realizar a defesa de Projeto de Tese através de videoconferência, cujo link de acesso e horário de apresentação será previamente enviado para cada candidato.

(2) A divulgação da lista de candidatos com Projetos de Tese aprovados, que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 27 de março de 2023, a partir das 17h, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 28 de março de 2023, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#).

(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 29 de março de 2023 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa obedecerá os critérios estabelecidos no Edital de Seleção do PPGCAPS 2023 e ocorrerá no dia 29 de março de 2023, a partir das 10h. A divulgação da pontuação obtida no Currículo Lattes ocorrerá no mesmo dia, a partir das 18h.

(6) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 30 de março de 2023, até às 17h, através do [Formulário para Recurso](#). O resultado do recurso será divulgado no dia 31 de março de 2023 na página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(7) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 31 de março de 2023, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>. As informações sobre o quantitativo de vagas disponíveis encontram-se no Edital de Seleção 2023. O cronograma apresentado poderá sofrer alterações em função do número de candidatos inscritos e poderá ser antecipado na ausência de recursos. Qualquer alteração será comunicada previamente aos candidatos e disponibilizada na página do curso (<http://ppgcaps.uff.br/>)

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2023. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: [pgcaps.uff@gmail.com](mailto:pgcaps.uff@gmail.com).

LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

## ANEXO I - Critérios para avaliação do projeto de pesquisa

## A- Avaliação do conteúdo escrito

Seções do projeto	Critérios	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa;</li><li>2. Descrição e relevância do tema;</li><li>3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa;</li><li>4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura;</li><li>5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.</li></ol>	2,5 pontos
Justificativa	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Relação objetiva com o tema proposto;</li><li>2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.</li></ol>	2,0 pontos
Objetivos	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto;</li><li>2. Formulado de forma clara;</li><li>3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.</li></ol>	1,5 pontos
Metodologia	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Coerência com os objetivos propostos;</li><li>2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo);</li><li>3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo;</li><li>4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados;</li><li>5. Critérios de análise de dados estabelecidos.</li></ol>	1,5 pontos
Cronograma	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Adequação do tempo à execução do projeto;</li><li>2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.</li></ol>	1,5 ponto
Referências	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Referências atualizadas;</li><li>2. Formatação.</li></ol>	1,0 ponto



**B – Avaliação da defesa oral**

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentação	Clareza na exposição do conteúdo; Uso da linguagem; Continuidade na sequência de ideias.	3,0 pontos
Recursos didáticos	Qualidade do material apresentado; Estrutura e organização da apresentação.	2,0 pontos
Uso do tempo	Cumprimento do tempo; Dimensionamento do tempo de apresentação.	2,0 pontos
Arguição	Conhecimento e domínio do tema apresentado; Capacidade de argumentação e adequação das respostas.	3,0 pontos

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS  
A PRODUTOS PARA SAÚDE**

**1ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS  
APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE**

**EDITAL PPGCAPS Nº 01/ 2023 - FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução nº Resolução CEPEX 394/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o Edital de Seleção PPG-CAPS 2023, torna pública a 1ª Chamada para Seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PPG-CAPS, ano 2023.

Os candidatos interessados em participar da primeira seleção regida pelo Edital de Seleção PPG-CAPS 2023 deverão seguir as instruções contidas neste documento e realizar a inscrição, conforme item 4 do edital, de 10 de janeiro de 2023 até o dia 19 de março de 2023 através do link: [Mestrado](#).

1. Cronograma da Seleção

(1) **Etapa eliminatória - Avaliação de conhecimentos gerais:** consistirá de exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando-se como base a bibliografia descrita no Anexo I desta chamada. Essa etapa será realizada de forma presencial no dia 22 de março de 2023, com início às 10h, em local a ser definido e previamente informado aos candidatos através da página do curso. O exame contará com sete questões, cada uma elaborada com base em um dos itens da bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a quatro questões, dentre as sete apresentadas no exame. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta.

A divulgação da lista de candidatos habilitados e que prosseguirão na próxima etapa da seleção ocorrerá no dia 22 de março de 2023, a partir das 17 horas, pela página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/>);

(2) Recursos para esta fase da seleção poderão ser impetrados até às 17h do dia 23 de março de 2023, através do [Formulário para Recurso](#).

O recurso será avaliado pela banca no dia 24 de março de 2023 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia, pelo site do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(3) **Etapa classificatória:** apenas os candidatos aprovados, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que será realizada no dia 24 de março de 2023 e que constará de:

i. Análise do *Currículo Lattes* dos candidatos aprovados na primeira etapa, que será realizada conforme disposto no item 4 do Edital de Seleção do PPGCAPS 2023 e considerando a tabela de pontuação (FORMULÁRIO I – MESTRADO);

ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação: o anteprojeto deverá ser elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do Programa, contendo de 4 a 8 páginas, com a seguinte configuração: Página A4; Margens 2,5; Espaço entre linhas 1,5; Fonte Times New Roman 12. Deverá constar no anteprojeto, a linha do programa em que está inserido, a descrição sucinta da relevância do tema a ser abordado com justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas. Não deverá constar no anteprojeto o nome do Orientador do candidato. O anteprojeto será avaliado conforme os critérios dispostos no Anexo II desta chamada;

A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 24 de março de 2023, a partir das 17 horas, pela página do curso: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(4) Recursos para esta fase da seleção poderão ser impetrados até às 17h do dia 27 de março de 2023, através do [Formulário para Recurso](#). O recurso será avaliado pela banca no dia 28 de março de 2023 e o resultado do recurso será divulgado no mesmo dia, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>;

(5) A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir do dia 28 de março de 2023, pela página do programa: <http://ppgcaps.uff.br/>. As informações sobre o quantitativo de vagas disponíveis encontram-se no Edital de Seleção 2023.

Esse cronograma poderá sofrer alteração em função do número de candidatos e/ou da interposição de recursos.

OBS. Recurso relativo a qualquer etapa do processo seletivo poderá ser interposto através de carta assinada pelo candidato, com a devida justificativa. Os recursos serão avaliados pela banca examinadora da seleção, que se reunirá com esta finalidade.

Eventuais intercorrências serão avaliadas pela banca examinadora.

Agravamento das condições sanitárias decorrentes da pandemia causada pela Covid-19 poderão alterar as condições da atual chamada, sendo estas previamente informadas aos candidatos.

Demais informações encontram-se no Edital de Seleção PPG-CAPS 2023. Em caso de dúvidas, contacte a coordenação do programa através do email: [pgcaps.uff@gmail.com](mailto:pgcaps.uff@gmail.com).

LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

**ANEXO I – Bibliografia para a prova de conhecimento gerais**

- 1) BAI, J.; LI, T.; ZHANG, W.; FAN, M.; QIAN, H.; LI, Y; WANG, L. 2021. Systematic assessment of oat  $\beta$ -glucan catabolism during *in vitro* digestion and fermentation. *Food Chemistry*, 348: 129116.
- 2) DE OLIVEIRA, D.M.P.; FORDE, B. M.; KIDD, T. J.; HARRIS, P. N. A.; SCHEMBRI, M. A.; BEATSON, S. A.; PATERSON, D. L.; WALKER, M. J. 2020. Antimicrobial Resistance in ESKAPE Pathogens. *Clinical Microbiology Reviews*, 33 (3): e00181-19
- 3) BRAGHINI, K. 2022 As imagens dos conjuntos científicos de química: dominância masculina nas representações sobre a ciência. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, 29 (3): 833-851.
- 4) SCHITTNY, A.; HUWYLER, J.; PUCHKOV, M. 2020. Mechanisms of increased bioavailability through amorphous solid dispersions: a review. *Drug Delivery*, 27(1): 110-127.
- 5) LV, H.; GU, X.; SHAN, X.; ZHU, T.; MA, B.; ZHANG, H-T.; BAMBINI-JUNIOR, V.; ZHANG, T.; LI, W-G.; GAO, X.; LI, F. 2022. Nanoformulated Bumetanide Ameliorates Social Deficiency in BTBR Mice Model of Autism Spectrum Disorder. *Frontiers in Immunology*, 13: 870577.
- 6) ANTUNES, P.; NOVAIS, C.; PEIXE, L. 2022. Food-to-Humans Bacterial Transmission. *Microbiol Spectrum* (1):MTBP-0019-2016
- 7) DEMETS, R.; GHEYSEN, L.; LOEY, A.V.; FOUBERT, I. 2023. Antioxidative capacity of microalgal carotenoids for stabilizing n-3 LC-PUFA rich oil: Initial quantity is key. *Food Chemistry* 406: 135044.

OBS. No caso de dificuldades para a obtenção dos artigos, entrar em contato com a coordenação do programa através de email: [pgcaps.uff@gmail.com](mailto:pgcaps.uff@gmail.com)

## ANEXO II – Critérios de Avaliação de pré-projeto

Seções do projeto	Critérios	Pontuação Máxima
Título/ Introdução/ Fundamentação Teórica	1. Título claro e adequado à proposta da pesquisa; 2. Descrição e relevância do tema; 3. Adequação do projeto às linhas de pesquisa do programa; 4. Embasamento teórico com argumentos coerentes com base na literatura; 5. Fontes da literatura, levando em consideração a diversidade, qualidade e atualidade.	2,5 pontos
Justificativa	1. Relação objetiva com o tema proposto; 2. Apresentação clara das razões que justificam o desenvolvimento da pesquisa.	2,0 pontos
Objetivos	1. Coerência com a questão de pesquisa e a justificativa do projeto; 2. Formulado de forma clara; 3. Objetivos específicos definidos para o alcance do objetivo geral.	1,5 pontos
Metodologia	1. Coerência com os objetivos propostos; 2. Definição da natureza da pesquisa (tipo de estudo); 3. Definição de amostra e/ou objeto de estudo; 4. Descrição dos materiais e métodos que serão utilizados; 5. Critérios de análise de dados estabelecidos.	1,5 pontos
Cronograma	1. Adequação do tempo à execução do projeto; 2. Coerência quanto à sequência de atividades e duração de cada etapa.	1,5 ponto
Referências Bibliográficas	1. Referências atualizadas; 2. Formatação	1,0 ponto

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA**  
**SAÚDE – 2023**

**EDITAL PPGCAPS Nº 01/ 2023 - FLUXO CONTÍNUO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFF No 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com o regimento do PPG-CAPS, torna público o Edital que regulamenta o processo seletivo, em fluxo contínuo, para ingresso de candidatos ao curso de Mestrado ou Doutorado de janeiro a dezembro de 2023.

**1. Área de Concentração**

- Pesquisa e Monitoramento de Produtos para Saúde

**2. Linhas de Pesquisa**

- Desenvolvimento de Produtos para Saúde
- Biologia Aplicada a Produtos para Saúde
- Monitoramento de Produtos para Saúde

**3. Orientadores**

São orientadores potenciais, os professores que integram o quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde e cujos nomes encontram-se listados na página do programa (<http://ppgcaps.uff.br/corpo-docente/>).

**4. Inscrição e Chamadas de Seleção**

As inscrições para participação do processo seletivo poderão ser realizadas de janeiro a novembro de 2023, através de preenchimento do formulário eletrônico disponível para cada curso de interesse através dos links [Mestrado](#) ou [Doutorado](#), e envio, por meio deste formulário, da documentação obrigatória

descrita no item 4.1 para candidatos ao curso de Mestrado e 4.2 para candidatos ao curso de Doutorado.

Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

As chamadas para seleção ocorrerão em datas a serem definidas pelo programa, que serão divulgadas na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) pelo documento de chamada que conterà o cronograma com a data e horário de cada etapa do processo seletivo.

#### 4.1 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Mestrado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF (para o caso de candidatos estrangeiros, passaporte);
- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Será aceita, para a inscrição para os exames de seleção, declaração de conclusão do Curso e/ou declaração de provável conclusão antes do início do curso de Mestrado, assinada pelo Coordenador do Curso e/ou Diretor de Unidade, proveniente de Instituição reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do [CEP/UFF 18/2002 de 20/02/2002](#);
- III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Graduação;
- IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO I - MESTRADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO I - MESTRADO mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF (somente serão pontuados os itens devidamente comprovados). No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo, até o limite máximo da pontuação. Para fins de comprovação, deverá ser encaminhada cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil.
- V. Anteprojeto de Dissertação que seja aderente à uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição sucinta da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas;



apresentar entre 4 a 8 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF. No projeto a ser enviado não deverá constar o nome do Orientador do candidato;

- VI. Carta de aceite do Orientador, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente Permanente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um docente, somado ao número de orientandos desse docente matriculados em Programas de Pós-Graduação no momento da seleção, não deverá ultrapassar 10. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério.
- VII. Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO I, II ou III) e os documentos comprobatórios nos seguintes casos:
- VIII. As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.
- IX. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo os seguintes passos:
  - a) Acessar o link  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
  - b) Preencher os campos com os seguintes códigos: Unidade Gestora (UG): 153056; Gestão: 15227; Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais; Número de Referência 0150158646; Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 120,00; Valor total: R\$ 120,00;
  - c) Depois de preencher, clique em “Emitir GRU Simples”

Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

#### 4.2 Documentos a serem enviados pelos candidatos ao curso de Doutorado:

- I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF (para os candidatos estrangeiros, passaporte);
- II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do [CEP/UFF 18/2002 de 20/02/2002](#);
- III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou de declaração de conclusão deste, constando cópia da ata da defesa da Dissertação. Poderão inscrever-se também para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, mediante envio de declaração assinada pela Coordenação do curso, atestando que a defesa da dissertação ocorrerá até data anterior àquela prevista para o ingresso do Doutorando no PPG-CAPS. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do [CEP/UFF 18/2002 de 20/02/2002](#);
- IV. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Mestrado;
- V. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO II - DOUTORADO) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO II mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF (somente serão pontuados os itens devidamente comprovados). No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção de 1,2 à nota final do currículo, considerando o limite máximo de pontuação. Para fins de comprovação, deverá ser encaminhada cópia da Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil.
- VI. Projeto de Tese aderente a uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 15 a 20 páginas e a

seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF. No projeto de Tese a ser enviado não deverá constar o nome do Orientador do candidato;

Carta de aceite do Orientador em formato PDF, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente Permanente do PPG-CAPS. O número de candidatos concorrendo sob a orientação de um docente, somado ao número de orientandos do referido docente matriculados em Programas de Pós-Graduação no momento da seleção, não deverá ultrapassar 10. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos cujos Orientadores atendam a este critério.

VII. Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas, autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO I, II ou III) e os documentos comprobatórios nos seguintes casos:

- a) As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.
- b) Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

VIII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição em formato PDF. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo os seguintes passos:

- a) Acessar o link  
[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
- b) Preencher os campos com os seguintes códigos: Unidade Gestora (UG): 153056; Gestão: 15227; Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais; Número de Referência 0150158646; Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R\$ 150,00; Valor total: R\$ 150,00;
- c) Depois de preencher, clique em “Emitir GRU Simples”

Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos quesitos e envio da documentação necessária, conforme disposto neste edital. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição poderá ser indeferida.

4.3 Candidatos(as) oriundos(as) de famílias com baixa renda, e que estejam incluídos no Cadastro Único do Ministério da Cidadania - CadÚnico, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante envio do comprovante de inscrição no CadÚnico no espaço destinado ao comprovante do pagamento de inscrição.

## 5. Vagas

As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção, distribuídas nas categorias abaixo:

Curso	Nº de Candidatos Ampla concorrência	Nº de Candidatos negros (pretos e pardo) e indígenas	Nº de vagas candidatos com deficiência	Nº de vagas candidatos Servidores da UFF (PQI)
Mestrado	20	05	01	01
Doutorado	12	03	01	-

Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos negros e índios, o Programa poderá ou não utilizá-las, reservando-se o direito de não preencher a totalidade das vagas. Também será possível realizar o aproveitamento de uma categoria para outra, caso não tenha candidatos para as respectivas vagas, com exceção da vaga adicional da pessoa com deficiência e vaga PQI. As vagas destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e com deficiência seguem a resolução RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de Julho de 2022. Esta mesma resolução norteará a ocupação das vagas.

As inscrições dos servidores da UFF que pretendam concorrer às vagas destinadas ao Programa de Qualificação Institucional - PQI, serão gerenciadas previamente pela Escola de Governança em Gestão Pública - EGGP através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. O candidato deverá aguardar a validação da inscrição para se inscrever no processo seletivo. Será garantida a gratuidade das inscrições validadas dos candidatos/servidores que concorrem via PQI, conforme Edital de Adesão/Candidatura Nº03/2021 dos Programas De Pós-Graduação Stricto Sensu ao Programa de Qualificação Institucional da

Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF)  
(<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>)

## 6. Cronograma

O cronograma da seleção, com a data e horário de cada etapa do processo seletivo, será divulgado através do documento de chamada e publicado na página do PPG-CAPS (<http://ppgcaps.uff.br/>) em datas a serem definidas.

## 7. Seleção de Candidatos

A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado do PPG-CAPS será realizada por banca previamente aprovada pelo colegiado do curso, constituída por no mínimo 3 professores como membros titulares e um como membro suplente.

### 7.1. Seleção de Candidatos para o curso de Mestrado

A seleção de candidatos para ingresso no Mestrado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) **Etapa eliminatória:** será constituída por um exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando-se como base a bibliografia a ser divulgada junto ao documento de chamada para a seleção. Essa etapa contará com questões elaboradas com base na bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a 60% das questões, dentre as apresentadas no exame, conforme instruções apresentadas na folha de prova. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta.

(2) **Etapa classificatória:** apenas os candidatos aprovados, obtendo nota 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que constará de:

i. Exame do Currículo Lattes, a avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) atividades acadêmicas (Iniciação Científica, Monitoria, Experiência didática); (b) atividades profissionais (pertinentes à área do programa); (c) produção científica (publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou livros

publicados, participação em congressos) e (d) outros (Curso *Lato Sensu* com no mínimo de 360h e oferecido por IES, Menção honrosa e outras atividades que a banca achar pertinente a boa formação do candidato). Para candidatas mães será utilizado fator de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação;

As notas de currículo e anteprojeto serão somadas à nota da prova de conhecimentos gerais e a classificação será feita a partir da nota final obtida.

## **7.2. Seleção de Candidatos para o curso de Doutorado**

A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado do PPG-CAPS consistirá nas seguintes etapas:

(1) Avaliação do Projeto de Tese – O Projeto de Tese deverá ser apresentado oralmente à Banca Examinadora, que arguirá o candidato em relação a questões de conteúdo e metodológicas envolvendo a proposta apresentada. Cada candidato terá de 15 a 20 minutos para a apresentação do Projeto proposto, sendo reservados 10 a 20 minutos adicionais para arguição pela Banca. Esta etapa será eliminatória, considerando-se habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero). A sessão de avaliação do projeto de tese será gravada.

(2) Exame do Currículo Lattes, que deverá conter os documentos para comprovação dos itens descritos – A avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) titulação, (b) atividades acadêmicas, (c) atividades profissionais e (d) produção científica. Para candidatas mães será utilizado fator de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido. Esta etapa será classificatória e os pontos obtidos na avaliação do currículo serão somados à nota obtida na avaliação do Projeto de Tese para definir a classificação do candidato. Só serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos habilitados na primeira etapa do processo seletivo.

## **8. Inscrição em disciplinas**

Os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição em disciplinas em data a ser divulgada pela Coordenação do PPG-CAPS.

**9. Aproveitamento de vagas**

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

**10. Desistência**

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

**11. Casos Omissos**

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PPG-CAPS de 08 de dezembro de 2022.

LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

#####

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - negros (pretos e pardos)****Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde**

Seleção de alunos ao curso de \_\_\_\_\_ (nível mestrado/doutorado) /2023

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do(a) declarante**



**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL -Indígena****Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde****Seleção de alunos ao curso de \_\_\_\_\_ (nível mestrado/doutorado) /2023**

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_

CEP no \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_

me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL - Pessoa com deficiência****Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde****Seleção de alunos ao curso de \_\_\_\_\_ (nível mestrado/doutorado) 2023**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível mestrado/doutorado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do(a) declarante**

FORMULÁRIO I - Mestrado - Formulário de auto pontuação do Currículo Lattes do candidato

**APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES DEVIDAMENTE COMPROVADAS**

**Para candidatas mães, o fator de correção será adotado mediante comprovação da maternidade através de Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil, conforme descrito no item 4.1 deste Edital.**

<b>1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos</b>			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação Científica com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Iniciação Científica sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Extensão com bolsa (por ano)	0,75 (máximo 1,5)		
Extensão sem bolsa (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Monitoria (por ano)	0,5 (máximo 1,0)		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	0,5 (máximo 1,0)		
<b>2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos</b>			
Artigo em periódico científico no estrato superior (Qualis A)	3,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	2,0		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	1,0		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	0,5 (máximo 1,0)		
Livro	2,0		
Capítulo de livro	1,0		
Produto técnico/Material de divulgação científica	0,25 (máximo 0,5)		
Trabalhos em congresso	0,2 (máximo 1,0)		
Apresentação oral em congresso	0,5 (máximo 1,5)		
<b>3 – Outros (máximo 1,0 ponto)</b>			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	0,5		
Premiação/Menção honrosa	0,5 (máximo 1,0)		
Minicursos (mínimo 8h)	0,2 (máximo 0,6)		
Participação em organização de eventos científicos/didáticos	0,25 (máximo 0,5)		
Participação em Evento científico	0,25 (máximo 0,5)		
<b>Total</b>	<b>10</b>		

FORMULÁRIO II - Doutorado - Formulário de auto pontuação do Currículo Lattes do candidato

**APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES DEVIDAMENTE COMPROVADAS**

**Para candidatas mães, o fator de correção será adotado mediante comprovação da maternidade através de Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, do Registro Civil, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.**

<b>1 - Atividades acadêmicas e profissionais (por semestre) – máximo 4,5 pontos</b>			
Item	Valor do item	Quantidade	Pontuação
Iniciação científica com bolsa (anual)	<b>0,75 (máximo 1,5)</b>		
Iniciação científica sem bolsa (anual)	<b>0,5 (máximo 1,5)</b>		
Extensão com bolsa (anual)	<b>0,75 (máximo 1,5)</b>		
Extensão sem bolsa (anual)	<b>0,5 (máximo 1,0)</b>		
Monitoria (anual)	<b>0,5 (máximo 1,0)</b>		
Experiência didática em ensino superior ou médio (não conta o Estágio em Docência) – semestral	<b>0,75 (máximo 1,5)</b>		
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	<b>0,5 (máximo 1,0)</b>		
Orientação (ou coorientação) de TCC/Monografia (por trabalho concluído)	<b>0,5 (máximo 1,5)</b>		
<b>2 – Produção científica – máximo 4,5 pontos</b>			
Artigo em periódico científico no estrato superior (Qualis A)	<b>3,0</b>		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis B	<b>2,0</b>		
Artigo em periódico científico no estrato Qualis C	<b>1,0</b>		
Artigo em periódico científico sem estrato Qualis	<b>0,5 (máximo 1,0)</b>		
Livro	<b>2,0</b>		
Capítulo de livro	<b>1,0</b>		
Produto técnico/Material de divulgação científica	<b>0,25 (máximo 0,5)</b>		
Trabalhos em congresso	<b>0,1 (máximo 0,5)</b>		
Apresentação oral em congresso	<b>0,5 (máximo 1,5)</b>		
<b>3 – Outros (máximo 1,0 ponto)</b>			
Curso Lato Sensu (mínimo de 360 h e oferecido por IES)	<b>0,5</b>		
Premiação/Menção honrosa	<b>0,5 (máximo 1,0)</b>		
Minicursos (mínimo 8h) – participação	<b>0,1 (máximo 0,5)</b>		
Minicurso ou palestra ministrada	<b>0,25 (máximo 0,5)</b>		
Bancas (TCC/Monografia)	<b>0,25 (máximo 0,75)</b>		
Participação em Evento científico	<b>0,25 (máximo 0,5)</b>		
Participação na organização de evento científico/didático	<b>0,25 (máximo 0,5)</b>		
<b>Total</b>	<b>10</b>		

**EDITAL PME/EST/ Nº. 01 / 2022 (referente a 2023)**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu –MBA em Marketing Empresarial** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2023 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
50	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	04/03/23	17 meses/anos 384 <u>horas</u>	--	17 x R\$ 430,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de **forma apoiada por tecnologia (remota)** aos sábados no horário das 8h as 13h.

**2. Inscrição**

2.1 **Local:** Valonguinho (Faculdade de administração) Prédio 1 – 3º. Andar ou por e-mail: mbamarketinguff@gmail.com

Tel.: (21) 98057-7888

2.2. **Horário:** 12h – 18h

2.3. **Período:** 04/03/23 a 25/03/23

**2.4. Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da

tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3X4.

### **3. Processo seletivo**

#### **3.1 Inscrições**

**3.1.1** Data: 25/03/2023

**3.1.2** Horário: de 8h às 13h horas

**3.1.3** Local: on-line ou na Faculdade de Administração – Valonguinho – prédio 1-3º. Andar – Centro – Niterói

**3.1.4** Data de divulgação da homologação das inscrições: 31/03/2023

#### **3.2 Seleção**

**3.2.1** Instrumentos de Seleção

**3.2.1.1** Análise de Curriculum (classificatório)

**3.2.1.2** Entrevista (eliminatório)

#### **3.3 Resultado**

**3.3.1** Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: 07/03/2023

#### **3.3.2 Entrevista**

**3.2.21** Data: 01/04/2023

**3.2.22** Horário: 8h as 13h

#### **3.3.3 Análise do *curriculum vitae***

**3.3.3.1** Data: 01/04/2023

**3.3.3.2** Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 07/03/2023

**3.3.4** Data de divulgação do resultado preliminar: 01/04/2023

#### **3.3.5 Recurso para entrevista e análise de currículo**

**3.3.5.1** Data: 08/04/2023

**3.3.5.2** Horário: 8h as 13h

**3.3.5.3** Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (mbamarketinguff@gmail.com), com exposição das justificativas.

#### **3.3.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.3.6.1 Data: 15/04/2023

3.3.6.2 Horário: 8h as 13h

3.3.6.3 Local: [www.mbamarketing.uff.br](http://www.mbamarketing.uff.br) e por e-mail [mbamarketinguff@gmail.com](mailto:mbamarketinguff@gmail.com)

### 3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Entrevista	01/04/2023
Análise de Curriculum	01/04/2023
Recurso para entrevista e análise de currículo	08/04/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	15/04/2023

### 3.5 Banca examinadora

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso, conforme deliberação do colegiado do curso.

### 3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 maior idade

## 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 17 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

4.7 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até 3 (três) meses após o término da última aula ministrada no curso. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até a data limite do curso (conforme item 5.5) perderá o direito ao certificado.

4.8 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.9 Na opção de pagamento à vista haverá um desconto de 10% no valor total do curso.

4.10 Para ex-alunos UFF de graduação ou pós-graduação ou funcionários públicos e filhos de funcionários públicos haverá um desconto de 10% na mensalidade do curso.

Local, 14 de novembro de 2022.

SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO

COORDENADOR DO MBA EM MARKETING EMPRESARIAL

SIAPE: 1911303

#####



**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA EM MARKETING EMPRESARIAL**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

<b>QUESITO</b>	<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA/ SUGERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b> Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	0,5		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	0,5		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional	0,5 por ano de trabalho	4,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
			<b>NOTA FINAL</b>	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b>  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
	<b>NOTA FINAL</b>	

**EDITAL PME/EST Nº. 02 / 2022 (referente a 2023)**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu –MBA em Marketing Empresarial** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º. semestre de 2023 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
50	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	02/09/23	17 meses/anos 384 <u>horas</u>	--	17 x R\$ 430,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 10 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de **forma apoiada por tecnologia (remota)** aos sábados no horário das 8h as 13h.

**2. Inscrição**

2.1 **Local:** Valonguinho (Faculdade de administração) Prédio 1 – 3º. Andar ou por e-mail: mbamarketinguff@gmail.com

Tel.: (21) 98057-7888

2.2. **Horário:** 12h – 18h

2.3. **Período:** 02/09/23 a 16/09/23

**2.4. Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da

tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3X4.

### **3. Processo seletivo**

#### **3.6 Inscrições**

**3.6.1** Data: 16/09/2023

**3.6.2** Horário: de 8h às 13h horas

**3.6.3** Local: on-line ou na Faculdade de Administração – Valonguinho – prédio 1-3º. Andar – Centro – Niterói

**3.6.4** Data de divulgação da homologação das inscrições: 23/09/2023

#### **3.7 Seleção**

**3.7.1** Instrumentos de Seleção

**3.7.1.1** Análise de Curriculum (classificatório)

**3.7.1.2** Entrevista (eliminatório)

#### **3.8 Resultado**

**3.8.1** Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: 30/09/2023

##### **3.8.2 Entrevista**

3.2.23 Data: 23/09/2023

3.2.24 Horário: 8h as 13h

##### **3.8.3 Análise do *curriculum vitae***

3.8.3.1 Data: 23/09/2023

3.8.3.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 23/09/2023

3.8.4 Data de divulgação do resultado preliminar: 23/09/2023

##### **3.8.5 Recurso para entrevista e análise de currículo**

3.8.5.1 Data: 01/10/2023

3.8.5.2 Horário: 8h as 13h

3.8.5.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (mbamarketinguff@gmail.com), com exposição das justificativas.

**3.8.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.8.6.1 Data: 08/10/2023

3.8.6.2 Horário: 8h as 13h

3.8.6.3 Local: [www.mbamarketing.uff.br](http://www.mbamarketing.uff.br) e por e-mail [mbamarketinguff@gmail.com](mailto:mbamarketinguff@gmail.com)

**3.9 Cronograma**

ETAPA	PERÍODO
Entrevista	23/09/2023
Análise de Curriculum	23/09/2023
Recurso para entrevista e análise de currículo	01/10/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	08/10/2023

**3.10 Banca examinadora**

3.10.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso, conforme deliberação do colegiado do curso.

**3.7 Matrícula**

3.7.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.7.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.7.2.1 maior idade

**4. Disposições gerais**

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 17 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

4.7 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até 3 (três) meses após o término da última aula ministrada no curso. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até a data limite do curso (conforme item 5.5) perderá o direito ao certificado.

4.8 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.9 Na opção de pagamento à vista haverá um desconto de 10% no valor total do curso.

4.10 Para ex-alunos UFF de graduação ou pós-graduação ou funcionários públicos e filhos de funcionários públicos haverá um desconto de 10% na mensalidade do curso.

Local, 14 de novembro de 2022.

SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO

COORDENADOR DO MBA EM MARKETING EMPRESARIAL

SIAPE: 1911303

#####

**ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA EM MARKETING EMPRESARIAL**

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	0,5		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	0,5		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional	0,5 por ano de trabalho	4,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
			<b>NOTA FINAL</b>	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b>  Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
	<b>NOTA FINAL</b>	



**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA**  
**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SOMA N.º 003/ 2022**

**O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

**CONSIDERANDO** o item 5.1 do edital do programa de gestão da SOMA nº 003/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 230, ano LVI, de 09/12/2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo 23069.190831/2022-99

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do programa de gestão da SOMA conforme quadros a seguir:

1.1 - SOMA – UORG 2305

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Antonio Carlos Pereira	308524	Presencial
Luis Gustavo Ferreira Dutra	2900115	Presencial
Leandro Rachid de Almeida	2425583	Presencial
Maria Aparecida Pinto Ribeiro	304468	Presencial
Maria da Conceição Silva de Souza	306677	Presencial
Wilson Vidal Magalhães	308605	Presencial

1.2 – CMA/SOMA – UORG 2307

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Presencial
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Presencial
Antonio Ricardo Ribeiro do Outão	6306608	Presencial
Tatiane de Souza Marques	3141023	Teletrabalho Parcial

1.3 – DMBM/CMA – UORG 2308

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Alexander Xequer Macillo	1752492	Presencial
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Presencial
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Presencial
Derneval da Silva	307936	Presencial
Edson Nei Ribeiro	306905	Presencial
Guilherme Cavalcante Diogo	2141788	Presencial
Marcio Gabriel Moura Netto	2311125	Presencial
Sadi Herculano Neto	2114889	Presencial

## 1.4 – DMBI/CMA – UORG 2309

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Ademar Santos de Resende	306026	Presencial
Ailton das Neves	302803	Presencial
Camile Ferreira Nogueira	1943682	Teletrabalho Integral
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Teletrabalho Parcial
João Carlos Moreira da Silva	307700	Presencial
João Ferreira Quintanilha	307923	Presencial
Jorge Gomes da Silva	307466	Presencial
Jose Wilson Garcia Fuentes	304588	Presencial
Luiz Augusto da Silva Souza	305362	Presencial
Manoel Luiz Juvino da Silva	308536	Presencial
Mateus Maciel Grijo	305676	Presencial
Reisanquile Siqueira Vieira	304007	Presencial
Rogério da Silva	311726	Presencial
Sebastião José Carneiro do Nascimento	305463	Presencial
Valter Saraiva dos Santos	308761	Presencial

Vilson Duarte da Silva	303042	Presencial
Valdemiro Alberto da Silva	308653	Presencial
Valter Pitta Moreira	2158301	Teletrabalho Parcial

## 1.5 – CTSL/SOMA – UORG 2310

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Carlos Alberto Belmont	3703848	Presencial
Claudenir Ramos da Assumpção	3156091	Presencial

## 1.6- DTR/CTSL – UORG 1327

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Felipe da Silva Martins	3140065	Presencial
Jorge Luiz Fernandes da Silva	308586	Presencial
Luiz Carlos Mendonça	309018	Presencial
Marcio Teixeira Bastos	308563	Presencial
Marco Antônio Alves da Costa	305666	Presencial

## 1.7 – DSL/CTSL – UORG 1331

<b>Nome do Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Modalidade</b>
Gilsimar Nunes da Conceição	308988	Presencial
Luiz Claudio Ramos	3143362	Presencial
Roberto Coutinho da Silva	758851	Presencial

Niterói, 16 de dezembro de 2022.

MARIO AUGUSTO RONCONI  
Superintendente de Operações e Manutenção

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE Nº 04/2022**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL TCE Nº  
03/2022 DO PROGRAMA DE GESTÃO.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o item 5.1 do edital do programa de gestão do TCE nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 230, ano LVI, de 09/12/2022.

**RESOLVE:**

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Escola de Engenharia (UORG 783) conforme quadro a seguir:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Lotação</b>
SOLANGE DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA	TGR
ANDREIA CASSANE MARTINS	TGR
BRUNO DE MENEZES ANDRADE	TCE
GABRIEL ROMAO	TCE
PATRICK SILVA CARVALHO DE MEDEIROS	TCE
THIAGO PESSANHA ZUCARINO	TCE
GERALDO VIANA COURA	TCE
GUILHERME SOARES ORGAM	TCE
TAIS OLIVEIRA DE FREITAS	TCE
BEATRIZ AMARAL DE OLIVEIRA	TCE
GABRIELA MARIA AZEVEDO DA SILVA	TCE
DANIELLY WERNECK FIGUEIRA	TCE
ULISSES CORREA DUARTE	TCE
CARLOS AUGUSTO FERNANDES	TGO
SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	TGQ
ANA CAROLINA SILVA DIAS MOREIRA	TGM

LANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GOMES	TGM
CAMILA DE ARAUJO BARROS	TGP
THAISE NUNES LIMA	TGE
JULIANE ALMADA SANTOS DE SOUZA CARVALHO	TGC
ADRIANA DE CAMPOS RENNO	GDI
FRANCISCO LUIZ PEREIRA FERREIRA	TGT
HERMILCINEA ALVES DA SILVA	TPP
VILMAR LOPES PINHO	PEQ
RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA MORENO	PPGEET
SIMONE FROES DE ARAUJO	PMI
VIVIAN BEZERRA DA SILVA	PMI
MANOEL JOSE DE ANDRADE NETO	ESTÁGIO
ANTONIO ONOFRE SEGALOTO PASSOS	ESTÁGIO
SERGIO MURILO DE SOUZA GARCIA	LATEC
LILIAM MARCYA DE ANDRADE ESPINOZA	LATEC
HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR	LATEC
LUIS FELIPE RAMOS PEREIRA	LATEC
PAULO ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	TPC
MARCELLO JOSE QUINTIERI PINHEIRO	TPC
ANA CRISTINA SILVA RIBEIRO	HIDROUFF
ANDERSON ALBINO RODRIGUES	PGEB
ERNANI RIBEIRO DE MELLO	PGEB

Niterói, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CEART Nº08/2022**

O **Superintendente do Centro de Artes UFF** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191068/2022-13, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I (a vigência do Plano de Trabalho da Unidade será de 07/12/2022 a 06/12/2023).

2.2 As modalidades do Programa de Gestão adotadas na Unidade serão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das **09 horas** do dia **20 de dezembro de 2022** às **17 horas** do dia **10 de janeiro de 2023**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital

relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **12 de janeiro de 2023** por meio de Edital disponibilizado em <http://www.centrodeartes.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caravana Guelman, SUPERINTENDENTE**, em 15/12/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1187223** e o código CRC **2F762B1A**.





**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**CENTRO DE ARTES UFF**

**ANEXO I - EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**  
**CEART N.º 008/ 2022**

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho e/ou presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos.	teletrabalho e/ou presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	teletrabalho e/ou presencial	Centro de Artes UFF - UORG: 1737 Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739 Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740 Coordenação de Artes - UORG: 1743 Divisão de Cinema - UORG: 1744 Divisão de Teatro - UORG: 1745 Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746 Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750

d) Participação em reuniões.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
e) Atendimento a serviços digitais.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
f) Realização de eventos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
g) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Coordenação de Música - UORG: 1747</p>
h) Planejamento e execução de projetos.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743</p>

		<p>Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
j) Atendimento ao público.	presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>
k) Assessoria e secretariado.	teletrabalho e/ou presencial	<p>Centro de Artes UFF - UORG: 1737  Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - UORG: 1739  Gerência Operacional Administrativa e Financeira - UORG: 1740  Coordenação de Artes - UORG: 1743  Divisão de Cinema - UORG: 1744  Divisão de Teatro - UORG: 1745  Divisão de Artes Visuais - UORG: 1746  Coordenação de Música - UORG: 1747  Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748  Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750</p>

I) Ensaio e estudo individual para concertos e apresentações artísticas dos grupos de música.	teletrabalho e/ou presencial	Coordenação de Música - UORG: 1747 Divisão de Música Sinfônica - UORG: 1748 Divisão de Música de Câmara - UORG: 1750
---	------------------------------	--

Niterói, 15 de dezembro de 2022.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN

SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE ARTES UFF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CMF Nº 004/2022**

A **Diretora da Faculdade de Farmácia, Selma Rodrigues de Castilho**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº **23069.189411/2022-60**, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo que desempenhem atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pela diretora de unidade, Selma Rodrigues de Castilho (Siape: 6302975).

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta unidade serão adotadas as modalidades do Programa de Gestão: **teletrabalho parcial e trabalho presencial**.

2.3 Para preservação do atendimento presencial prestado pela unidade, deverá ser observado o limite mínimo diário de 40% dos servidores realizando trabalho

presencial.

2.4 Cada servidor deverá respeitar o limite máximo de 02 (dois) dias de teletrabalho por semana, a depender das características do setor e atividades desempenhadas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia **14 de dezembro** de 2022 às 18 horas do dia **21 de dezembro** de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **22 de dezembro** de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<http://www.farmacia.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá

elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues de Castilho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 16/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1188391** e o código CRC **6FC3E36F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Faculdade de Farmácia	<b>UORG</b> 335
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Selma Rodrigues de Castilho	
<b>Função</b> Diretora da Unidade	<b>SIAPE</b> 6302975
<b>E-mail institucional</b> selmarc@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
A1) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A2) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A3) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
		Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e



A4) Participação em Reuniões	Teletrabalho parcial Presencial	Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A6) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A8) Atendimento a chamadas de tecnologia da informação	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335)
A9) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A10) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A11) Realização de eventos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A12) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A13) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A14) Tutoria de novos servidores e	Teletrabalho parcial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337)

treinamento interno para atualização de serviços	Presencial	(337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A15) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A16) Atendimento ao público	Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A17) Assessoria e secretariado	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A18) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A20) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344)
A23) Avaliação multiprofissional	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344)
A24) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A27) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
		Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica

A28) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho parcial Presencial	Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A29) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A30) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A31) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A32) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)
A36) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Teletrabalho parcial Presencial	Faculdade de Farmácia (335) Farmácia Universitária (344) Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (337) Departamento de Tecnologia Farmacêutica (341) Departamento de Bromatologia (339)

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: 07/12/2022 A 06/12/2023**

Documento assinado eletronicamente por **Selma Rodrigues de Castilho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 24/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1143873** e o código CRC **9FDBD637**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**DAP/GEPE Nº 03/2022**

O **Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (DAP)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190667/2022-10, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnicos administrativos, contratados e empregados públicos** que desempenham suas atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pela chefia imediata da UORG, em conjunto com a Coordenação e Direção do Departamento.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Tendo em vista as atividades desenvolvidas nesta Unidade, as modalidades do Programa de Gestão que serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 16 de dezembro de 2022 às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://programadegestao.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 15/12/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1187115** e o código CRC **57528574**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Departamento de Administração de Pessoal - DAP	<b>UORG</b> 0005
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Fabiano Alvares de Oliveira	
<b>Função</b> Diretor	<b>SIAPE</b> 2335070
<b>E-mail institucional</b> fabianoalvares@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análises de documentos informativos técnicos e normativos	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005 CCPP/DAP – 0011 DPA/CCPP – 0012 DAJ/CCPP – 1400 DPAP/CCPP – 2282 CRL/DAP – 1403 DDV/CRL – 1404 SCAD/DDV – 1610 DAC/CRL – 1405 DBE/CRL – 1406 SAG/DAP – 2277
b) Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005 CCPP/DAP – 0011 DPA/CCPP – 0012 DAJ/CCPP – 1400 DPAP/CCPP – 2282 CRL/DAP – 1403 DDV/CRL – 1404 SCAD/DDV – 1610 DAC/CRL – 1405 DBE/CRL – 1406 SAG/DAP – 2277
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005 CCPP/DAP – 0011 DPA/CCPP – 0012 DAJ/CCPP – 1400 DPAP/CCPP – 2282 CRL/DAP – 1403 DDV/CRL – 1404 SCAD/DDV – 1610 DAC/CRL – 1405 DBE/CRL – 1406 SAG/DAP – 2277

d) Participação em reuniões	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
SAG/DAP – 2277		
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
SAG/DAP – 2277		
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
SAG/DAP – 2277		
g) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
SAG/DAP – 2277		
h) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
SAG/DAP – 2277		
i) Atendimento ao Público	Presencial	DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
		DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406



		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
k) Visitas técnicas	Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
l) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
m) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
n) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405
		DBE/CRL – 1406
		SAG/DAP – 2277
		DAP/GEPE – 0005
		CCPP/DAP – 0011
		DPA/CCPP – 0012
		DAJ/CCPP – 1400
o) Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Presencial	DPAP/CCPP – 2282
		CRL/DAP – 1403
		DDV/CRL – 1404
		SCAD/DDV – 1610
		DAC/CRL – 1405

**3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES**

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/12/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 06/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1166979** e o código CRC **A9347AAD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**Escola de Serviço Social (ESS) Nº 02/2022**

**A Diretora da Escola de Serviço Social (ESS)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191096/2022-31, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnico administrativos que desempenham atividades na Escola de Serviço Social (ESS) .

1.3. *A seleção será procedida pelo gestor da Unidade: Profa. Miriam Fátima Reis - SIAPE: 2096799.*

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão disponibilizará **21** vagas para a UORG ESS 688, para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão a serem adotadas na Escola de Serviço Social serão: o **Teletrabalho Parcial** e o **Trabalho Presencial**.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das **8 horas do dia 19 de dezembro de 2022** às **22 horas do dia 21 de dezembro de 2022**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2022** por meio de Edital disponibilizado em <http://ess.sites.uff.br> o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

- 6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.
- 6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Fatima Reis, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 15/12/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1187200** e o código CRC **5D2FDA2B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL	<b>UORG</b> 688
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Miriam Fátima Reis	
<b>Função</b> Diretora da Unidade	<b>SIAPE</b> 2096799
<b>E-mail institucional</b> miriamreis@id.uff.br / ess.ret@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) [especifique as atividades que serão realizadas, conforme atividades que compõe a Tabela de Atividades vigente]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) autorizadas a realizar a atividade, bem como seu número de UORG]
A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A4 - Participação em reuniões	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistema	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A6 - Atendimento a serviços digitais	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A10 - Prestação de atividades de capacitação/treinamento e de desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A11 - Realização de eventos	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A13 - Planejamento e execução de projetos	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A14 - Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A16 - Atendimento ao público	Presencial	ESS - 688
A17 - Assessoria e secretariado	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A19 - Visitas técnicas	Presencial	ESS - 688

A27 - Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A28 - Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A29 - Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A30 - Logística patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	ESS - 688
A31 - Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A32 - Fiscalização e acompanhamento de contrato	Presencial e/ou Remoto	ESS - 688
A 36 – Treinamento e Supervisão de Alunos/Estagiários	Presencial	ESS - 688
A 37 - Reprografia : aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos	Presencial	ESS - 688

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Fatima Reis**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 12/12/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1181224** e o código CRC **DA949971**.







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**IEAR Nº02/2022**

O **Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190428/2022-60, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 19 de dezembro de 2022 às 20 horas do dia 21 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://iear.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e

Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Sant Anna Porto, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 15/12/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1186060** e o código CRC **4EB90BF9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR	<b>UORG</b> 1216
<b>Nome do Gestor Máximo</b> José Renato Sant'Anna Porto	
<b>Função</b> Diretor	<b>SIAPE</b> 2328486
<b>E-mail institucional</b> iear@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
b) Atuação em processos no digitais (SEI) ou físicos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
d) Participação em reuniões.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
f) Atendimento a serviços digitais.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
g) Desenvolvimento e atualização de software.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
h) Atendimento ao público.	Presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
i) Assessoria e secretariado.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
j) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
l) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
m) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
n) Atendimento a chamados de tecnologia da informação;	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
o) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216

p) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216
q) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR - 1216

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Renato Sant Anna Porto, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 01/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162010** e o código CRC **F52C178F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**Instituto de História - IHT N°03/2022**

O **Diretor do Instituto de História, Alexander Lemos de Almeida Gebara**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n°65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n° 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n° 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF n° 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo n° 23069.190363/2022-52, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **quaisquer funcionários lotados no IHT.**

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade;

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **10** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 16 de Dezembro de 2022 às 24 horas do dia 22 de Dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

a) capacidade de organização e autodisciplina;

- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 23 de Dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.historia.uff.br/ihf/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15, de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Lemos de Almeida Gebara, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 15/12/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1187007** e o código CRC **3D145CC6**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Instituto de História - IHT	<b>UORG</b> 2093
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Alexsander Lemos de Almeida Gebara	
<b>Função</b> Diretor de Unidade	<b>SIAPE</b> 1580925
<b>E-mail institucional</b> algebra@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
b) Atuação em processos digitais SEI ou físicos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
f) Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
g) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
h) Atendimento ao público	Presencial	IHT - 2093
i) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
l) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093
o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e presencial	IHT - 2093

**3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES**

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 à 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Lemos de Almeida Gebara, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 13/12/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1182358** e o código CRC **F00CFB7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**IME Nº03/2022**

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189038/2022-47, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos** que desempenham atividades nesta Unidade Acadêmica.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta Unidade o trabalho se dará nas modalidades de teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 09 horas do dia 20 de dezembro de 2022 às 20h horas do dia 23 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 26 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://ime-uff.org>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 13, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Jose Xavier de Mendonca, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 15/12/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1183511** e o código CRC **26F1C46B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Instituto de Matemática e Estatística	<b>UORG</b> 631
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Sérgio José Xavier de Mendonça	
<b>Função</b> Diretor do Instituto de Matemática e Estatística	<b>SIAPE</b> 0311382
<b>E-mail institucional</b> sergiomendonca@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631

		Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
d) Participação em reuniões;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
e) Atendimento a serviços digitais;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
f) Desenvolvimento e atualização de software;	Teletrabalho e/ou presencial	Laboratórios/IME - 631
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação;	Teletrabalho e/ou presencial	Laboratórios/IME - 631
h) Realização de eventos;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631
i) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
j) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639

		Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
k) Atendimento ao público;	Presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
l) Assessoria e secretariado;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
m) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital);	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637
n) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Laboratórios/IME - 631
o) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados;	Teletrabalho e/ou presencial	Secretaria Administrativa/IME - 631 Coord. Bacharelado Estatística - GGV/IME - 631 Coord. Bacharelado Matemática - GGT/IME - 631 Coord. Licenciatura Matemática - GTL/IME - 631 Coord. Pós-grad. em Matemática - GPM/IME - 631 Coord. Matemática a distância - GMD/IME - 631 Coordenação do PROFMAT/IME - 631 Coord. da Especialização em Matemática/IME - 631 Laboratórios/IME - 631 Departamento de Análise - GAN/IME - 633 Departamento de Estatística - GET/IME - 639 Departamento de Geometria - GGM/IME - 635 Departamento de Matemática Aplicada- GMA/IME- 637

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar



característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Jose Xavier de Mendonca, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 06/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1172679** e o código CRC **16E6F304**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA - MRD**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MRD Nº 2/2022**

O Chefe do Departamento de Radiologia no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo SEI nº 23069.174874/2022-27, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

**1.2.** Poderão se candidatar **Servidores Técnicos Administrativos**.

**1.3.** A seleção poderá ser procedida pelo Chefe ou Subchefe do Departamento de Radiologia ou Diretor da Faculdade de Medicina.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**2.1.** O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como Anexo I.

**2.2.** As modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade serão: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** Período: das 08 horas do dia 19 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

### **3.2. Dos procedimentos para inscrição:**

**3.2.1.** A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão.

**3.2.2.** O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

### **4. DA SELEÇÃO:**

**4.1.** Deverá ser observado pelo gestor da unidade ou comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

**4.2.** Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho Individual;
- V - com vínculo efetivo.

### **5. DO RESULTADO:**

**5.1.** O resultado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022 por meio de edital disponibilizado em (<https://www.editais.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

### **6. DA VEDAÇÃO:**

**6.1.** É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

**6.2.** É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:**

**7.1.** O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

**7.1.1.** O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

**7.1.2.** As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

**8.2.** A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022., no interesse da administração ou a pedido do participante.

Niterói, 15, de dezembro de 2022.

**Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos**

**Chefe do Departamento de Radiologia**

**UFF – SIAPE 03754820**

**#####**

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA - MRD

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

<b>Nome da UORG</b> Departamento de Radiologia	<b>UORG</b> 357
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos	
<b>Função</b> Chefe do MRD	0375482-0
<b>E-mail institucional</b> mrd.cmm@id.uff.br	

## 2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Autuação em processos digitais no SEI ou físicos	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho parcial	Departamento de Radiologia - 357
Participação em reuniões	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento a serviços digitais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Tutoria de novos servidores e	teletrabalho parcial e/ou	Departamento de

treinamento interno para atualização de serviços	presencial	Radiologia - 357
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento ao público	trabalho presencial	Departamento de Radiologia - 357
Assessoria e secretariado	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Participação em colegiados. Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Departamento de Radiologia - 357



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**STI Nº 05/2022**

O **Superintendente de Tecnologia da Informação** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190960/2022-87, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos da Unidade, bem como empregados públicos.

1.3. A seleção será procedida pela Gestão Máxima da Superintendência de Tecnologia da Informação.

*[Composição da Comissão: a Comissão deverá ser composta pelo gestor e por mais dois membros integrantes da Unidade, servidores docentes ou técnico-administrativos não elegíveis à adesão. Alternativamente, a seleção poderá ser procedida exclusivamente pelo gestor da Unidade]*

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 20 de dezembro de 2022 às 15 horas do dia 06 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 10 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.uff.br/sti>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.



7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Helcio de Almeida Rocha, SUPERINTENDENTE**, em 15/12/2022, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1187632** e o código CRC **80497CA0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**STI N º05/2022**

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
c) Registro e atualização de informações em sistemas internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	GDNT 2075 CDS 1524 GRE 1504
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou presencial	GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GRE 1504
i) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075

		CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
j) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
k) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
l) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GOF 1500
m) Visitas técnicas	Presencial	CTE 1507
n) Atendimento ao público	Presencial	STI 1497
o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
p) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504
q) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	STI 1497 GGSI 2076 GDNT 2075 CDS 1524 CTE 1507 GOF 1500 GRE 1504



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**TET Nº 02/2022**

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), Professor Diogo Menezes Ferrazani Mattos**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190228/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar Servidores Técnicos Administrativos que desempenham atividades nesta Universidade.

1.3. A seleção será procedida pelo Professor Diogo Menezes Ferrazani Mattos, Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), pela Professora Natalia Castro Fernandes e pelo Técnico Administrativo Fábio José Barroso da Fonseca, membros da Comissão de Implementação do Programa de Gestão do departamento.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **04 (quatro)** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 08 horas do dia 19 de Dezembro de 2022 às 18 horas do dia 23 de Dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

#### **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado será divulgado no dia 28 de Dezembro de 2022 por meio de Edital, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os nomes dos participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### **6. DA VEDAÇÃO**

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL**

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 15 de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Menezes Ferrazani Mattos, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 15/12/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1180597** e o código CRC **252EC29A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TET)	<b>UORG</b> 797
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Diogo Menezes Ferrazani Mattos	
<b>Função</b> Chefe de Departamento	<b>SIAPE</b> 3010845
<b>E-mail institucional</b> diogo_mattos@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
d) Participação em reuniões (A4).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
f) Atendimento a serviços digitais (A6).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação (A8).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
h) Realização de eventos (A11).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
i) Planejamento e execução de projetos (A13).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
j) Atendimento ao público (A16).	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
k) Assessoria e secretariado (A17).	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18).	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
m) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual (A12).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
n) Visitas técnicas (A19).	presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.

o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade (A27).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
p) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais (A28).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
q) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados (A29).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31).	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) - 797.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Menezes Ferrazani Mattos, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 02/12/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1168081** e o código CRC **93C8E946**.





## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 75, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191855/2022-65,

**RESOLVE:**

Designar **FERNANDA CUPOLILLO MIANA DE FARIA**, Revisor de Textos, código 701.073, Matrícula SIAPE nº 1677379, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 15/12/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1185983** e o código CRC **42FB2D80**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 442/2022**

**Interessado: ANNA MARIA DE QUEIROZ DUARTE**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.191311/2022-01**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ANNA MARIA DE QUEIROZ DUARTE na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) CARLOS DE QUEIROZ DUARTE, cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade falecido(a) em 11/11/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 07 de dezembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 07/12/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 12/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1175695** e o código CRC **58B40BE0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 23/2022

<b>SETOR:</b> DGD/CPTA				
<b>DATA:</b> 05/12/2022				
<b>PROCESSO:</b> 23069.175627/2022-48				
<b>INTERESSADO:</b> CLAUDIO SERGIO CORREA LAU				
<b>ASSUNTO:</b> Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
<b>DECISÃO:</b> Declaro <b>aprovado em seu estágio probatório</b> o servidor abaixo relacionado, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
3169205	CLAUDIO SERGIO CORREA LAU	TECNICO DE LABORATORIO AREA	02/03/2023	APROVADO

Publique-se.

**Aline da Silva Marques**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO**, em 06/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1171568** e o código CRC **FCBA1739**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.147 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003182/2022-03,

RESOLVE retificar a Portaria nº 2.135, de 13 de dezembro de 2022, da seguinte forma:

- Onde se lê: Portaria nº 64.449, de 18/07/2019

- Leia-se: Portaria nº 64.449, de 15/07/2019

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202147A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32309-3897 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.152 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191327/2022-14, resolve:

Exonerar, a partir de 02/01/2023, **HELICIO DE ALMEIDA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 302823, do cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação** - Código **CD-3** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 62.636, de 12/12/2018.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202152A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32302-9035 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.153 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191327/2022-14, resolve:

Art.1º- Nomear, a partir de 02/01/2023, **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1768285, para exercer o cargo de direção de **Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código CD-3**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202153A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32303-4917 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.154 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191321/2022-39, resolve:

Exonerar, a partir de 02/01/2023, **ANDREA BRITO LATGE**, Matrícula SIAPE nº 6302999, do cargo de direção de **Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** - Código **CD-2** para o qual foi nomeada através da Portaria nº 62.477, de 23/11/2018.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202154A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32297-9584 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

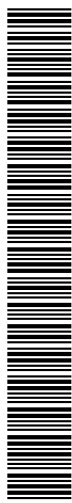
PORTARIA Nº 2.155 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191321/2022-39, resolve:

Art.1º- Nomear, a partir de 02/01/2023, **MONICA MARIA GUIMARAES SAVEDRA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1714538, para exercer o cargo de direção de **Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202155A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32298-305 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.156 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191334/2022-16, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 02/01/2023, **RICARDO CAMPANHA CARRANO**, Matrícula SIAPE nº 1768285, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 67.702, de 30/10/2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202156A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32305-7487 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.157 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191334/2022-16, resolve:

Art.1º- Nomear, a partir de 02/01/2023, **VLADIMIR MENEZES VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1765566, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Pessoal Docente, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202157A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32306-178 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

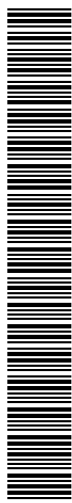
PORTARIA Nº 2.158 de 14 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento de decisão judicial conforme a Ação Civil Pública Nº 5003653-152020.4.04.7100/RS e o que consta no Processo nº 23069.189557/2022-13, resolve:

Art. 1º- Designar **GABRIEL ROMAO**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº2076280, para exercer a função gratificada de **Secretário Administrativo da Escola de Engenharia** - Código **FG-4**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202158A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32307-6449 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.167 de 15 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.085030/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2444137, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras, designada pela Portaria nº. 2.016 de 25/11/2022, publicada no D.O.U. de 28/11/2022. FCC.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202167A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32321-1972 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.168 de 15 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.085030/2022-11.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - Designar **ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1022448, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202168A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.169 de 15 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.085030/2022-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **CLARICE DA COSTA CARVALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1350345, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social**, do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense - Campus Rio das Ostras.

**Art. 2º** - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202169A